

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

- PE 028/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO
- PE 027/2023 - AVISO LICITAÇÃO
- PE 029/2023 - AVISO LICITAÇÃO

DECRETO

- DECRETO

AVISO

- PE 019/2023 - RESP. AOS QUESTIONAMENTOS



PE 028/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PA Nº 0430/2023

Sessão - dia 20 de março de 2023, às 14h30min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, destinados à Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA e demais Secretarias Municipais.

Edital disponível em <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>.

Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541-8726. Alfredo Reis Mulungú – Pregoeiro. Publique-se.



PE 027/2023 - AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PA Nº 0429/2023

Sessão - dia 20 de março de 2023, às 09h00min Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixe in natura, espécie tilápia (*oreochromis niloticus*) para serem distribuídos na Semana Santa às famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que se encontram em situação de vulnerabilidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhor do Bonfim-BA. Edital disponível em <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541- 8726. Alfredo Reis Mulungü - Pregoeiro. Publique-se.



PE 029/2023 - AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PA Nº 0431/2023

Sessão - dia 21 de março de 2023, às 09h00min Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA e todas as suas secretarias. Edital disponível em <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregoeletronico/index.php>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541- 8726. Alfredo Reis Mulungü - Pregoeiro. Publique-se.



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 86/2023.
De 07 de março de 2023.**

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso Público 01/2016 para cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a candidata abaixo relacionada:**

**THAISE DIAS DA SILVA
CPF: 011.258.475-65**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 07 de março de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 87/2023.
De 07 de março de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso Público 01/2016 para cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a candidata abaixo relacionada:**

MARIA CALCILENE VIRGINIO DA SILVA
CPF: 037.218.605-00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 07 de março de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 88/2023.
De 07 de março de 2023.**

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso Público 01/2016 para cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **SEPULTADOR, a candidata abaixo relacionada:**

**WESLLY DIEGO DA SILVA
CPF: 024.990.315-65**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 07 de março de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 89/2023.
De 07 de março de 2023.**

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso Público 01/2016 para cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a candidata abaixo relacionada:

THAIS DOS SANTOS PALMEIRA
CPF: 071.104.775-84

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 07 de março de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 90/2023.
de 07 de março de 2023.**

**“Dispõe sobre Exoneração de
Secretário de Gabinete e dá outras
providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE**, o Sr. **MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR** portador (a) do documento de identificação RG nº 21.174.708-40, expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 094.659.455-44.

Art. 2º - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 07 de março de 2023.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PE 019/2023 – RESP. AOS QUESTIONAMENTOS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0391/2023
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material construção tipo: hidráulico, hidro sanitário, ferros e ferragens, forro, piso e revestimento, pintura e elétrico para ser utilizado na manutenção de espaços e prédios públicos para o Município de Senhor do Bonfim-BA.

Certifico para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que no dia de hoje, foi realizado contato telefônico de possível participante solicitando informações sobre os itens 09, 10 e 11, que em suas unidades de medidas solicitadas no Edital, está sendo realizada a aquisição por Quilo (KG) e não por unidade, comumente utilizado no mercado.

Após consulta ao Edital do Certame, foi verificado o erro de digitação nos citados itens, tornando-os incompatíveis com a real solicitação a ser realizada pela Secretaria demandante.

Compulsando as cotações de preços que embasaram a realização do processo licitatório, foi verificado que neste documento, constam a solicitação em unidades, sendo portanto a correta unidade de medida a ser solicitada.

Desta forma, sugere-se a alteração da unidade de medida no edital do certame ficando da seguinte forma conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Unidade antiga	Unidade de medida nova
MATERIAL ELÉTRICO				
9	DISJUNTOR BIFASICO DE 70 AMPERES	40	kg	UND.
10	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	80	kg	UND.
11	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES	80	kg	UND.



Há de se ressaltar ainda porquanto oportuno que a quantidade de itens a serem licitados prolongará a disputa de lances com maior morosidade, e que no próprio Termo de Referência há a indicação dos lotes separados por natureza semelhante, sendo necessário a revisão do item 6.3 que trata do critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo necessária a licitação ser realizada por Lote, passando a constar a seguinte justificativa no Edital de certame.

3.4. A presente licitação será realizada por LOTE, da seguinte forma:

3.4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento Unitário, por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

3.4.2. A opção de licitar por **Menor Preço por Lote**, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

3.4.3. Há de se ressaltar ainda que os produtos poderão ter uma economia de escala maiores por haver separação dos lotes havendo a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis em seus respectivos lotes distintos, haverá também o ganho na logística dos materiais.

3.4.4. Não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo, inclusive as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade.

3.4.5. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Certame Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários lotes, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

3.4.6. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita, que é o caso acima citado.

3.4.7. Enfim, a licitação por lotes neste Certame, será econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não irá culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.



3.4.7.1. Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma (**grifou-se**).

“O agrupamento em lotes previsto no art. 5º do Decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante;” (**grifou-se**).

3.4.8. Cumpre obtemperar que a divisão por lotes foi corretamente estudada pela Administração Pública priorizando a abrangência da disputa de itens que serão essenciais para as aquisições, não havendo danos ao Erário Público, o que será de grande valia a aquisição de lotes com descrições distintas e características de produtos semelhantes.

3.4.9. Há de se ressaltar ainda que a quantidade de itens indicadas no Termo de Referência causariam morosidade no tipo de licitação a ser adjudicado por ITEM, sendo que, por mais que se utilize de ferramentas digitais ou softwares capazes de realizar as tarefas de lances por lotes, iriam sobressair vários dias para a consequente adjudicação dos mesmos.

Desta forma, considerando que a modificação da unidade de medida dos itens 09, 10 e 11 concomitante com a modificação do critério de julgamento que passa a ser por LOTE **indiscutivelmente** reflete na alteração da proposta, este Pregoeiro adia o presente certame com realização de nova publicação a ser realizada nos mesmos meios de comunicação antes realizados com data a ser definida nas matérias a serem divulgadas.

O referido é verdade e dou fê.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 02 de março de 2023.

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro

Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021